



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.105.135/0001-35
MUDANDO COM TRABALHO

LEI Nº. 808/2008

Fixa os subsídios dos Secretários do Município de Moju para o quadriênio 2009/2012 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Moju, faço saber que a Câmara Municipal estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – O subsídio mensal dos Secretários do Município de Moju para o quadriênio 2009/2012 será estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º. – Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º. – Além dos subsídios mensais os Secretários Municipais perceberão no mês de dezembro de cada ano, a gratificação natalina, nos termos do art. 39, § 3º da Constituição Federal.

Art. 4º. – Os Secretários Municipais, quando no gozo de férias perceberão os respectivos subsídios acrescidos de 1/3 (um terço), nos termos da Constituição Federal.

Art. 5º. – Os subsídios dos Secretários Municipais terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para os reajustes da remuneração dos servidores do Município.

Art. 6º. – Os subsídios dos Secretários Municipais deverão ser pagos na mesma data em que houver pagamento de salários dos servidores do Município.

Art. 7º. – Nos casos de licença por doença devidamente comprovada, os Secretários Municipais perceberão seus subsídios, de acordo com a Legislação Previdenciária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.105.135/0001-35
MUDANDO COM TRABALHO


Art. 8º. – Em caso de viagem para fora do Município, a serviço ou representação do Município, os Secretários Municipais perceberão as diárias estabelecidas em Lei Municipal.

Art. 9º. – As despesas correntes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 11 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOJU, em 05 de setembro de 2008.


IRAN ATAÍDE DE LIMA
Prefeito Municipal



Estado do Pará
Tribunal de Contas dos Municípios

TCM-Pa.

Ficha de Protocolo

Estado do Pará
Tribunal de Contas dos Municípios
Ficha de Protocolo

Processo: 200815359-00 Entrada: 17/09/2008 (13:22) Ex.: 2008 Vol.: 001

Procedencia:
MOJU

Orsao:
PREFEITURA MUNICIPAL

Assunto:
REMUNERACAO (FUNCIONARIOS)

Remetente:
IRAN ATAIDE DE LIMA - PREFEITO

Observacao:
OF. 046/2008 LEI No. 008 QUE FIXA OS SUBSIDIOS DOS SECRETARIOS
DO MUNICIPIO DE MOJU PARA O QUADRIENIO 2009/2012



020081535900

Rosângela Daher
Funcionário
Assist. Técnico II